

PARECER Nº 1805/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/11

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini, “dispõe sobre critérios para a introdução de alimentos orgânicos na Merenda Escolar na rede pública de ensino do Município de São Paulo e dá outras providências.” Dispõe a iniciativa que o Poder Público Municipal destinará o mínimo de 30% (trinta por cento) do montante total da verba destinada à alimentação escolar na rede pública municipal para a aquisição de alimentos definidos como orgânicos, que integrarão a merenda escolar. Considera como orgânicos, para os efeitos da proposta, os alimentos produzidos nos termos da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou a norma que vier a substituí-la. A referida Lei Federal dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Dispõe também, a iniciativa, que o Poder Público Municipal poderá estabelecer critérios e forma próprios de certificação de produtos alimentícios agropecuários orgânicos, ou adotar certificação federal oficialmente reconhecida. Estabelece ainda, que os produtos agropecuários a que se refere, se produzidos no Município de São Paulo, terão preferência sobre os originários de outros municípios, quando em igualdade de condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Justifica o autor, dentre outros motivos, que os produtos orgânicos são livres de agrotóxicos, os quais são, em regra, prejudiciais à saúde dos consumidores, especialmente aqueles em idade escolar e que podem trazer sequelas irreversíveis se consumidos habitualmente, como é o caso da merenda escolar. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação. Sala da Comissão de Administração Pública, em 14.12.2011

Eliseu Gabriel – PSB -Presidente

Carlos Neder – PT- Relator

José Ferreira (Zelão) – PT

Marta Costa - PSD

Edir Sales - PSD

José Rolim – PSDB